

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2011;  
123ª da República.

Prefeito

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM** – faça saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Parnamirim, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, considerado o Dia Nacional de Combate a estes crimes.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com outros órgãos governamentais e não-governamentais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Câmara Municipal de Parnamirim e outras entidades que militam nesta área.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, objetiva conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, tais como: ampla campanha de divulgação e esclarecimento à população com a distribuição de material informativo; palestras educativas nas escolas públicas e privadas,

unidades do CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) e demais entidades do município, que atuam na defesa da criança e do adolescente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2011.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

| Protocolo Único                    |             |      |                |
|------------------------------------|-------------|------|----------------|
| Prefeitura Municipal de Parnamirim |             |      |                |
| Nº Protocolo                       | Processo Nº | Ano  | Documento      |
| 193828                             |             | 2011 | OUTROS 1.556   |
| Origem                             |             |      | Data           |
| GABINETE CIVIL                     |             |      | 13/12/2011     |
| Interessado                        |             |      |                |
| GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.556/2011   |             |      |                |
| Assunto                            |             |      | <b>URGENTE</b> |
| ENCAMINHAMENTO                     |             |      |                |
| Complementar                       |             |      |                |
| LEI ORDINÁRIA Nº 1.556 DE 2011     |             |      |                |